CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO

Processo nº 045 **/06**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 043 **/2006** **20 de março de 2006.**

CONCEDE A "**MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO**" AO EMPRESÁRIO SR. **JADIR CORRÊA DA COSTA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido A "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO" ao Empresário Sr. **JADIR CORRÊA DA COSTA**, em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 20 de março de 2006.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
VEREADOR/PRONA

Ao Dpto. Apoio
22/03/06

JUSTIFICATIVA

O Sr. Jadir Corrêa da Costa, nasceu em 04 de dezembro de 1947, em Boa Vista, Estado de Roraima, filho de Pedro Cordeiro da Costa e de Bibina Corrêa da Costa, família tradicional de Boa Vista, foi aluno das Escolas "Osvaldo Cruz, Euclides da Cunha e Monteiro, Lobato", formou-se em Comunicação na Universidade Federal de Santa Maria do Rio Grande do Sul.

Com vinte anos de idade teve seu primeiro casamento com a Sra.Maria Amélia Cidade Costa, com quem teve dois filhos, Jadir Junior, formado em Agronomia e Jadimy Costa, Policial Militar, no segundo com a Dra. Raimunda Mendes, teve mais um filho Jadille Mendes Corrêa, hoje com 16 anos de idade.

Em Boa Vista foi funcionário dos seguintes órgãos:

- Do Banco do Brasil;
- Banco de Roraima;
- Rádio Roraima;
- Da TV Roraima, onde foi diretor por 13 anos;
- Da TV Boa Vista, também diretor por 2 anos e meio a convite do atual Governador Brigadeiro Ottomar de Souza Pinto;
- Foi Presidente do Rotary Club por 5 vezes;
- Presidente do Conselho Fiscal do SEBRAE, por dois mandatos;
- Da Associação Comercial, foi Vice-Presidente, Conselheiro, Secretário e hoje é Tesoureiro;
- Conselheiro da Codesaima;
- Foi Membro do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima.

O Sr. Jadir Corrêa, também investiu no ramo de comércio, onde teve sua primeira loja de peças **"MOTOCYCLE",** e sua segunda loja **"J CORRÊA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO"**, onde gera vários empregos e renda, ramo em que trabalha até hoje.

Por seu trabalho já recebeu vários certificados, diplomas e medalhas.

Em face do exposto, solicito aos nobres edis que aprovem o presente projeto.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 20 de março de 2006.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
VEREADOR/PRONA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

23.03.06.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 09 / 03 / 06

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre **Projeto de Decreto Legislativo de Lei nº 048/2005**, de autoria do Vereador Sebastião Corrêa Lira Neto, o qual **CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" AO EMPRESÁRIO SENHOR JADIR CORRÊA DA COSTA.**

Manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que é Legal e Constitucional, conforme dispõe o art. 16, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e o art. 30, inciso I da Constituição Federal.

É o parecer, s.m.j.

OSMAR SAMPAIO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Osmar Sampaio, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo de Lei nº 040/2005**, de autoria do Vereador Sebastião Corrêa Lira Neto, o qual "**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO EMPRESÁRIO SENHOR JADIR CORRÊA DA COSTA.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE MARÇO DE 2006.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE LEI Nº 046/2005**, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO, O QUAL "**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO EMPRESÁRIO SENHOR JADIR CORRÊA DA COSTA".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE MARÇO DE 2006

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Decreto Nº 043/2005

AUTOR: Sebastião Correa Lira Neto

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 2006

ÚNICA VOTAÇÃO

Nº	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**		
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**		
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**		
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PV**		
5°	**IRACEMA** ARALDI	**PRONA**		
6°	**IVO** DE SOUZA **PEREIRA**	**PTN**		
7°	**JOSÉ REINALDO** P. SILVA – **NÃO VOTA**	**PSDB**		
8°	**MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO**	**PV**		
9°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**		
10°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**		
11°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO**	**PSDB**		
12°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	**PTN**		
13°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO	**PRONA**		

APROVADO

Votação simbólica

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 364, DE 03 DE MAIO DE 2006

"CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO EMPRESÁRIO SENHOR JADIR CORRÊA DA COSTA".

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a "**Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco",** ao empresário Sr. JADIR CORRÊA DA COSTA, em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista-RR, 19 de Abril de 2006.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO
1º Secretário

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Convite nº 0130/2006
Processo 0040/2006-SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0040/2006-SMOU - Convite nº 0130/2006, tendo como objeto: Fornecimento e instalação de peças em madeira e piso emborrachado para a Praça das Artes, localizada na Av. Ene Garcez, no município de Boa Vista em favor da empresa: CONSERP - CONST. SERV. E RECUP. DE PONTES LTDA, pelo valor de R$ 13.508,50 (treze mil, quinhentos e oito reais e cinqüenta centavos), por apresentar Menor Preço Global.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Convite nº 0108/2006
Processo 0096/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0096/2006-SMEC - Convite nº 0108/2006, tendo como objeto: Aquisição de material de consumo (material de construção), para serem empregados na ampliação e revitalização atual do zoológico do Comando de Fronteira Roraima 7º Bis Batalhão de Infantaria de Selva em favor das empresas: PRONTOFERRO IND. COM. DE FERRO LTDA - ME, pelo valor de R$ 2.693,40 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), IVONALDO BEZERRA MEDEIROS, pelo valor de R$ 8.285,76 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), MARCA COMÉRCIO E REPRES. LTDA - EPP, pelo valor de R$ 942,20 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) e VIMEZER FORNC. DE SERV. LTDA, pelo valor de R$ 1.614,70 (hum mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 13.536,06 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais e seis centavos), por apresentarem Menor Preço por Item.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Convite nº 0110/2006
Processo 0102/2006-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0102/2006-SMEC - Convite nº 0110/06, tendo como objeto: Contratação de empresa para prover treinamento de Capacitação para técnicos da Área da Tecnologia da Informação da PMBV, em favor da empresa RADICAL COM. E SERV. LTDA, pelo valor de R$ 76.230,00 (setenta e seis mil, duzentos e trinta reais), por apresentar Menor Preço Global.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 003/2006
Processo 0003/2006-SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0003/2006-SMOU - Pregão Eletrônico nº 003/2006, tendo como objeto Aquisição de Materiais sobressalentes para manutenção do sistema de Iluminação Pública do Município de Boa Vista/RR, tendo como vencedora dos Lotes 01, 07, 11, 13, 14, 16 a 22, 24 e 25 a empresa TRANSVOLTEC ELETRÔNICA IND. E COM. LTDA por apresentar o Menor Preço Global no valor de R$ 67.729,41 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), dos Lotes 02, 04 e 06 a empresa ORGANIZAÇÃO REDE ELÉTRICA ITAÚNA LTDA por apresentar Menor Preço Global no valor de R$ 33.908,00 (trinta e três mil novecentos e oito reais), dos Lotes 03, 05, 10, 12 e 15 a empresa CORDEIRO FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA por apresentar Menor Preço Global no valor de R$ 98.935,94 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), dos Lotes 08 e 09 a empresa STIELETRÔNICA S/A por apresentar Menor Preço Global no valor de R$ 63.890,00 (sessenta e três mil oitocentos e noventa reais) e do Lote 23 a empresa SUL AR & ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA por ter apresentado Menor Peço Global no valor de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 268.183,35 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA/EMHUR

DESPACHO

Gabinete da Presidência/ EMHUR
Carta Convite nº015 /2006 - Processo nº 057/2006

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2006 - EMHUR - CARTA CONVITE nº 015/2006, tendo como objeto: Aquisição e Instalação de Central Telefônica nas dependências do prédio da EMHUR, em favor da empresa SERVICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por apresentar Menor Preço Global de R$ 15.960,00 (Quinze Mil, Novecentos e Sessenta reais)

Boa Vista, 12 de Abril de 2006 .

Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Diretor Presidente da - EMHUR.

ATOS DOS PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 364, DE 03 DE MAIO DE 2006

"CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO EMPRESÁRIO SENHOR JADIR CORRÊA DA COSTA".

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco", ao empresário Sr. JADIR CORRÊA DA COSTA, em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello - Boa Vista-RR, 19 de Abril de 2006.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Rogério Matos Moreira Trajano
1º Secretário

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO DE PLANTIO DE MELANCIA PATI Á GERA TRABALHO E RENDA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PARTICIPE DA CAMPANHA BOA VISTA CIDADÃ E DOE ALIMENTOS E ROUPAS PARA FAMÍLIAS DESABRIGADAS. LIGUE 3623 2799 OU 3624 4895.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

SERVIDOR, AGORA SEU CONTRACHEQUE É ELETRÔNICO. PROCURE O TERMINAL DO BANCO DO BRASIL MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

FAÇA EXERCÍCIO NAS ACADEMIAS ABERTAS DO CENTRO E DO PARQUE GERMANO AUGUSTO. DE SEGUNDA A SEXTA, DAS18H30 ÀS 21H.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

BOA VISTA LIMPA É BOA VISTA LINDA. ENTRE VOCÊ TAMBÉM NESSA CAMPANHA DA PREFEITURA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DA VIDA

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO DE FRUTICULTURA IRRIGADA VALE DO RIO BRANCO: MAIS EMPREGOS PARA A POPULAÇÃO E MAIS FRUTAS NAS FEIRAS E MERCADOS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

COM PROPOSTA PEDAGÓGICA INOVADORA, A ESCOLA FREI ARTHUR AGOSTINI POSSUI CLASSES A PARTIR DA ALFABETIZAÇÃO ATÉ O CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

CONSERVE AS PRAÇAS. ELAS SÃO SUAS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO RELUZ INSTALA E REFORMA LUMINÁRIAS EM BOA VISTA, TRAZENDO MAIS SEGURANÇA E TRANQUILIDADE PARA A COMUNIDADE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MORADOR DO CAÇARÍ, E DO CENTRO: CONTRIBUA COM A COLETA SELETIVA DE LIXO SECO, E AJUDE A PRESERVAR A NATUREZA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ÔNIBUS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, BILHETAGEM ELETRÔNICA, AUMENTO DA FROTA... A POPULAÇÃO GANHA COM AS MELHORIAS DO TRANSPORTE COLETIVO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PEDESTRE.

VIVA!

RESPEITE O TRÂNSITO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

QUER FALAR COM A PREFEITURA DE BOA VISTA? LIGUE GRÁTIS PARA O NÚMERO 156 OU ACESSE WWW.BOAVISTA.RR.GOV.BR .

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.
Ano XII
nº 1722
sexta-feira
12 de maio
de 2006

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nº 035(O)/06, de 09 de Maio de 2006

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédito suplementar no valor de R$ 1.415.200,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Quinze Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.5º da lei orçamentária anual nº 835/05 , de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 1.415.200,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Quinze Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$1.415.200,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Quinze Mil, Duzentos Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 09 de Maio de 2006

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00035/06 de 09 de Maio de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
07 01.	SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		
15 451 0191 1.016	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		Exce.arrec.(010101)	836.100,00
26 782 0191 1.028	RECUPERAÇÃO E ABERTURA DE VICINAIS		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		Exce.arrec.(010101)	450.000,00

TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		1.286.100,00
14 01.	SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	
04 122 0157 2.078	MANUTENÇÃO DA SMDA	
3.3.90.36.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
	Exce.arrec.(010101)	128.400,00
TOTAL SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		128.400,00
15 01.	SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍGENA	
14 423 0140 2.082	ASSISTÊNCIA TÉC.E EXTENSÃO RURAL NAS COMUNIDADES INDÍGENAS	
3.3.90.36.25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
	Exce.arrec.(010101)	700,00
TOTAL SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍG		700,00
TOTAL GERAL		1.415.200,00

BOA VISTA, 09 de Maio de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nº 036(O)/06, de 10 de Maio de 2006

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da CAMARÂ MUNICIPAL DE BOA VISTA, o crédito suplementar no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.5º da lei orçamentária anual nº 835/05 , de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araújo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Mário Capriglione
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Josemar de Oliveira Carvalho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária
Francisco de Assis Matias de Souza
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Tarciano Ferreira de Souza
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Edgar Jesus Figueira Borges
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 10 de Maio de 2006

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/06 de 10 de Maio de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
01 01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA		
01 031 0158 1.001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
		Anul.dotação (010101)	20.000,00
01 031 0158 2.001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3.3.90.30.01	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
		Anul.dotação (010101)	25.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
		Anul.dotação (010101)	30.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.JURÍDICA		
		Anul.dotação (010101)	200.000,00
	TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA		275.000,00
	TOTAL GERAL		275.000,00

BOA VISTA, 10 de Maio de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/06 de 10 de Maio de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
01 01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA		
01 031 0158 1.001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		153.000,00
01 031 0158 2.001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.950,00
01 031 0158 2.002	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		39.990,00

3.3.90.36.01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	14.990,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.JURÍDICA	59.070,00
	TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA	275.000,00
	TOTAL GERAL	275.000,00

BOA VISTA, 10 de Maio de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 799/P DE 09 DE MAIO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora Cinthia Magalhães de Oliveira, do Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Superintendência Técnica, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 800/P DE 09 DE MAIO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Érico Magalhães de Oliveira, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-9, de Monitor, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de Abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 801/P DE 09 DE MAIO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Iolanda Rodrigues Siqueira, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-9, de Monitor, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de Abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 802/P DE 09 DE MAIO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Julio Apolônio de Mattos, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, símbolo AS-2, de Assessor 2, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 803/P DE 09 DE MAIO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora Elizabeth Ramos Domingos, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 804/P DE 09 DE MAIO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Theo Traut Verter, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 805/P DE 09 DE MAIO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Julio Apolônio de Mattos, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, símbolo AS-2, de Assessor 2, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 806/P DE 09 DE MAIO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Theo Traut Verter, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Assessoria Técnica, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 807/P DE 10 DE MAIO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e de acordo com o Inciso I e parágrafo 2º do Art. 95, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 783/P, de 02 de maio de 2006, que prorrogou pelo prazo de 01 (um) ano, a Portaria nº 030/P-GAB, de 03 de fevereiro de 2005, que colocou à disposição da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista/EMHUR, o servidor Jair da Silva Rocha, Assistente Municipal I-04, Especialidade: Técnico em Estradas, Matrícula 00424, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com ônus para o Município, conforme o Processo nº 591/2006-SMAG.

Art. 2º - Onde se lê: Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2006, Leia - se: Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2006.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 808/P DE 10 DE MAIO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I e o parágrafo 2º do Art. 95, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 785/P, de 02 de maio de 2006, que prorrogou pelo prazo de 01 (um) ano, a Portaria nº 030/P-GAB, de 03 de janeiro de 2005, que colocou à disposição da Empresa de Desenvolvimento Urbano e habitacional do Município de Boa Vista/EMHUR, a servidora Ana Gorete da Silva Dantas, Técnico Municipal I-04, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula 00955, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com ônus para o Município, conforme o Processo nº 589/2006-SMAG.

Art. 2º - Onde se lê: Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2006, Leia - se: Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2006.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 809/P DE 11 DE MAIO DE 2006.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992 e tendo em vista o Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental do Quadro Geral do Município de Boa Vista, homologado por força do Edital nº14, de 08 de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial do Município nº 1337, de 11 de outubro de 2004

e, considerando ainda, o que preceituam os artigos nº 14 e 15, da Lei Municipal nº458, de 1º de junho de 1998-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, nos termos dos artigos nsº 11, 12, 15 e seus §§ 4º, 5º, 6º, e art. 22 e §§ 1º,2º,3º da Lei Municipal nº458, de 1º de junho de 1998, combinado com os art.s nº 14, 17, 19 e seu Parágrafo Único, e art. 20, da Lei nº 712, de 15 de Dezembro de 2003 e, o art. 25, da Lei nº 775 de 20 de Abril de 2005, os candidatos constantes do Anexo I, parte integrante deste Decreto, que preenchem os requisitos do Edital nº 001/2004 de 12 de março, publicado no Diário Oficial do Município nº 1196, de 13 de Março de 2004 , para exercer, em caráter efetivo, os cargos do Quadro Geral do Município de Boa Vista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 11 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DO DECRETO Nº 809/P, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Biólogo

NOME	C P F
CREINER COSTA DA SILVA	025839434-05

Cargo: Analista Municipal
Especialidade: Inspetor do Meio Ambiente

NOME	C P F
SIMONE ZAMPERETE OLIVEIRA	561373110-15
MARINALVA DA SILVA BRITO	269863962-87

Cargo: Técnico Municipal
Especialidade: Professor de Nível Médio

NOME	C P F
ADRIANA PEREIRA JACAUNA	792435842-00
AILA MARIA MOURA	410530103-97
ALCILENE DA GRACA ABREU LINDOSO	666147402-53
ALCIONE AQUINO CORREA	383298322-87
ALDAIDE RIBEIRO DE LIMA	382137102-15
ALDAMIRES DA SILVA SANTOS	659615602-87
ALDILEIA DA SILVA SOUZA	525961502-63
ALINE OLIVEIRA DA HORA	760757453-00
AMILTON DE LIMA BARBOSA	499554622-72
AMINADABI DOS SANTOS SILVA	711381292-91
ANA BRAGA TOMAZ	447366732-49
ANA CRISTIANE AMARAL TEIXEIRA	511024392-15
ANA CRISTINA VIEIRA BESERRA	382650602-20
ANGELA MARIA MARQUES BARROS	241593102-06
ANGELO AUGUSTO COELHO FREIRE	645470272-34
ANTONIA EDINEIDE MATIAS GRACA	590705442-53
ANTONIA FELIX DE SOUSA	487445303-15
ANTONIA FERREIRA BARROS	383058602-72
ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	269039382-49
ANTONIO CARLOS TIMOTEO	164146082-20
ANTONIO JUNIOR BEZERRA LIMA	383356892-53
ARACELIS CORREA DOS SANTOS	352684092-04
ARTENIO PAULINO EMILIANO	712392192-53
ARTHUR PHILIPE CANDIDO DE MAGALHAES	796940802-82
AUXILIADORA FERNANDES QUEIROZ	242663452-91
CARLOS MANUEL VICENTE CHAVECO	623006873-72
CHARLENE MENDES BURGER	708895382-04
CICERA ARTURIANA LAURINDO	511814792-15
CICERO DE MEDEIROS VIANA	711759623-68
CLAUDEMIR SILVA SOUZA	635688292-15
CLAUDERINO SILVA RAIOL	686763442-72
CLAUDI SILVA SOUZA	383309202-59
CLAUDIA SILVA CARVALHO	923997541-15
CLAUDILEILA DE ARAUJO ARRUDA	678968982-68
CREILDE SOARES SILVA	958900333-87
CRISTIANE BARBOSA DE MENEZES	695190212-72
CRISTIANE BATISTA CRUZ	446989682-91
DALZIRA MARIA DE ARAUJO	446274752-68
DARCI OLIVEIRA DA SILVA	201175582-49
DARLENE GOMES DA SILVA	770140492-91
DEIGLA CASSIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	558212862-04
DELZUITA VIEIRA DA SILVA	384511072-49
DENYS FRANCISCO GONCALVES PESSOA	324746103-59
DNIJANE MAIA CARVALHO DE SOUZA	447173932-87
EDLAMAR DA SILVA MATEUS	520625542-49
EDILEUSA DA SILVA OLIVEIRA HOLANDA	559981002-04
EDILEUZA DE OLIVEIRA LIMA	633990832-20
EDINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	595383092-00
ELIENE MORAIS DOS SANTOS	522304302-20
ELIANE MARTINS SARAIVA SILVA	662262602-20
ELINETE CUNHA LOBO	294302752-91
ELISANGELA LOPES DA SILVA	756592552-72
ELISVALDO LIMA JUVENCIO	514010612-49
ELIZONERIA ARAUJO DE MELO DOS SANTOS	581171992-20
ELONEIDE FERNANDES SOUSA	748784412-91
ELTON SOUZA DOS REIS	735443702-63
EMANUEL RODRIGUES ZOZIMO	225570402-15
ENEDINO JOAQUIM DE LIRA NETO	382469532-49
ESMERALDA PEREIRA DA SILVA	333692913-04
FABIANA LOPES DA SILVA	859452423-49
FABIANNA SOUZA ANGELO	784651762
FABRICIA LOPES CARVALHO SOBREIRO	683666982-
FRANCIANE DE GOES ALVES	511607812-49
FRANCISCA DAS CHAGAS FERNANDES SILVA	965116053-53
FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA VIEIRA	164388092-68
FRANCISCA FERREIRA COSTA	225415782-53
FRANCISCA WILLANY DA SILVA SANTOS	738549212-68
FRANCISCO ALBERTO DOS REIS SALUSTIANO	508679892-20
FRANCISCO CANINDE ROCHA DANTAS	234142942-49
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO MORAES	219412703-87
FRANCISCO FLAVIO NOGUEIRA DA SILVA	211065413-91
GEANNI SOBRINHO COSTA MARINHO	797041583-00
GEANNI PEREIRA MONTEIRO	317284722-53
GENIVAN TEIXEIRA MOURA	446773672-72
GERUSA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	112308782-20
GISELLE FIRMINO LEAL	732037932-53
GLADSON ALBERTO LOURETO DE SOUZA	672694782-87
GLAUCIDES CONCEICAO DE ALBUQUERQUE	241933722-00
HELOIZA SOUZA DA SILVA	093612512-87
IANNE MICHELLY MAGALHAES DE OLIVEIRA	687298712-04
IEDA MARIA BARBOSA CAMPELO	411897013-91
IGLEIDISON SABINO DE MACEDO	873678311-00
ILENY BARBOSA DOS SANTOS	672714562-87
IVANICE TEIXEIRA DO CARMO	323149142-87
JANAINA ANTONIA DA SILVA CORREA	746321162-20
JANAINA HELENA SOUZA E SILVA	709086722
JANAINA KELLY DA SILVA LARANJEIRA	685165172-00
JISELLY DA SILVA LOBATO	672756132-04
JELSON DE MIRANDA SOUZA	139667231-15
JOANA BARBOSA DE CARVALHO	564609533-68
JOAO LEIVA NUNES DA SILVA	614769352-20
JONAS MENEZES DE AZEVEDO	696784562-49
JOSE CUTINTIMA GOMES	693490452-49
JOSE ISAIAS BARROSO DA SILVA	790391972-53
JOSE WILLYS PEREIRA DA SILVA	112270602-20
JOSELIA OLIVEIRA DE CALDAS	323497002-59
JOSENILDO NASCIMENTO DE SOUZA	439340302-97
JUCINEIDE GOMES FIRMINO	225637502-10
KAROLINA DA SILVA NARANJO	688558182-87
KATIA DA SILVA SOUSA	669847502-53
KATIA PRISCILA DIAS BORGES	750913052-20
KATIA REGINA DA SILVA RODRIGUES	323149902-00
KENIA OLIVEIRA DA SILVA	690877842-87
KEZIA TELES CHAGAS	791228173-87
LAND MARY FREITAS PERES	719469182-53
LEILANE ABREU	747518752-72
LILIA LEITE GUIMARAES	727495632-91
LOURENCO RODRIGUES LEITE	922457063-15
LUCELIA MATIAS DOS SANTOS	692460682-20
LUCINALDA DOS SANTOS COELHO	741388043-15
LUCINEIRE LUIS RODRIGUES	383173542-53
LUIS DO NASCIMENTO LIMA	952192853-00
MARA NICACIO DA SILVA	241537372-91
MARCELO UCHOA GOMES	199821602-06
MARCIA AROUCHE DE PINHO	747522272-15
MARCIA GREICE MAGALHAES DA SILVA	446714582-68

MARCIA TECIANA SANTOS SERRA	922596933-34
MARCOS CORREIA DO MONTE	446301152-34
MARCOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	381899092-15
MARGARIDA DE QUEIROZ FIGUEIREDO	027910174-02
MARGEDSON LUIZ SAGICA DA COSTA	508292972-00
MARIA CRISTINA DE SANTANA	522112402-59
MARIA DO SOCORRO DA SILVA TOMAZ	225173832-00
MARIA FRANCILENE QUEIROZ DE ALMEIDA	632730042-15
MARIA NADILLENE DE SOUZA PEREIRA	392622602-10
MARIA REGIANE SANTOS DA SILVA	643351352-20
MARIA SALOME CARVALHO DA CONCEICAO	508726132-91
MARIA VILMA DO NASCIMENTO SOUZA	291179763-91
MARINES SOUSA CALDERARO	584322052-49
MIRIS OLIVEIRA SAMPAIO	651730402-97
MONICA MARIA DO MONTE	764084004-00
NARA KELLY OLIVEIRA LEAL	693624162-04
NELCIENE DA SILVA FERREIRA	684389232-91
NEURAN COSTA BEZERRA	690884382-34
NILZA ALVES SILVA	658448402-59
NOEMIA SILVA MELVILLE	695218752-91
OSMILZA LIMA FEITOSA	859704173-00
OTAVIO CORDEIRO	484717122-53
OZIELITA GUIMARAES LIMA	322717352-20
PABLA DANILLA PAES DE BARROS	678356512-20
PATRICIA MARIA DE SOUSA COSTA	447364873-72
PAULO THADEU FRANCO DAS NEVES	323070712-53
RAIM[illegible]NDA COSTA PEREIRA	406462973-68
RA[illegible] DE PAULA SILVA	447324902-63
REGINA SUELY DA SILVA LIMA PEIXOTO	751530092-20
REINALDO DE ARAUJO FONTELES	661057302-68
REJANE SILVA MAGALHAES	745781702-68
RENATA CAMPOS COSTA	748331702-72
RICHARD LIMA DA SILVA	383078552-68
RILENILDE IZAIAS REIS DE OLIVEIRA	687306752-00
ROBERTO DA COSTA DINIZ	882390201-00
ROBERTO FERREIRA BARROS	792002144-87
ROSAMARIA BORGES ALVES	231618681-53
ROSANA RAIMUNDA SARMENTO DE OLIVEIRA	120537752-20
ROSANGELA MENDONCA DE LIMA	632837512-34
ROSICLEIDE MENDONCA DE LIMA	522920532-68
ROSIELMA FATIMA MATOS LIRA	713853392-68
ROSINETE CORTEZ DOS SANTOS	511088522-20
SANDRA ADRIANI CAVALCANTE ARAUJO	853335654-49
SANDRA MARTINS DA SILVA	567157142-15
SELMA BARBOSA LIMA	513400382-34
SEVERINA JOSE DE PAULA	832700434-49
SHIRLEI DOS SANTOS CATAO	659574822-34
SHIRLEY MENEZES FERNANDES	662957262-91
SIMONE BARRETO ARAUJO FEITOSA	619818502-87
SIMONE DE JESUS PIMENTA AMARAL	799126802-00
SIMONE GUALBERTO	892758537-20
SOS[illegible]ES ALMEIDA SOUSA	225678442-87
SUI[illegible]AMA GIBIM	446601462-00
TEREZINHA RODRIGUES RAMOS	703469922-49
VALDEGLACIA BARBOSA DE SOUZA	583403432-20
VALDIVINO BARROS MORAIS	460217521-04
VALDO DA SILVA COSTA	374518632-04
VALERIA JEANE GOMES DOS REIS	323359462-34
VALNICE MAIA VITERBINO	181963652-68
VANIA MARIA MOREIRA FROTA	686213702-63
WALDIRENE ALVES DE SOUZA	589940842-15
WALQUIRIA AMORIM GONCALVES FRANCHI	601882002-15
WERA LUCIA MARQUES SOUSA	219299473-72
ZAQUEU ALVES DE SOUZA	323065802-78
ZENEIDE DE SOUSA TABOSA	195795602-00
ZENILDA SOARES DE SOUSA PAULA	370906743-04

Cargo: Técnico Municipal
Especialidade: Assistente Administrativo

NOME	CPF
ABEL GOMES COSTA	666144652-87
ARLETE MOREIRA DA SILVA	245021204-30
AURIMAR MARTINS DA COSTA	291136873-87
BIANCA BRAGA RODRIGUES	819395232-49
BIEVENILDO SALVIANO DE BRITO SILVA	512778832-20
CARLOS SERGIO DA SILVA PATRICIO	241837412-20
CELLY SOCORRO DE SOUZA ROCHA	590747442-49
CLEICIMAR ANICETO DE SOUZA	740940092-72
CRISTINA OLIVEIRA E OLIVEIRA	749793292-68
DAYANA SANTOS DA SILVA	521136802-97
ELISANGELA DE FREITAS ANDRADE	602496252-53
ELIZABETH ALMEIDA DE ALENCAR	764246342-15
FABRICIA MAIA DE LIMA	763156302-00
GABRIELA QUEIROZ PELZER	772927662-34
GARDENIA CAVALCANTE FIGUEIRA	625123072-04
HAZZELELPONI SANTOS DE ANDRADE	169627454-00
HELOISA ALVES DE BRITO	521123302-68
HERBETH ANDRADE FLECHA	703252432-04
IVANILDE CARVALHO GUIMARAES	683840502-44
JANDIROCY TEIXEIRA BISPO	566301152-87
JHONI SANTANA DE SOUSA	794993502-25
LUANA SILVA PEREIRA	834895682-49
LUCIVANIA ROSA DOS SANTOS	659530452-04
LURDIMARA GALVAO LUCENA	747019322-72
MARCELA CRISOSTOMO DOS SANTOS	865700132-20
MARCUS CHAVES NANTES	693678091-15
MARLENE DOS REIS BRANDAO	638089942-15
MICHEL RODRIGUES MARQUES	798367042-72
MICHEL SOUZA NOGUEIRA	696889662-15
NAPOLEAO DIAS DE LEMOS	630950252-20
ORLANDINA GONCALVES TRINDADE	313631642-87
RAIMUNDA ANDRADE DA SILVA	382456472-68
REGIANE BATISTA MATOS	695221892-00
REGINA KATIA DA SILVA	225165732-00
ROMILDA DA SILVA DA DAMASCENA	294306662-15
RONALDO LIMA DE SOUZA	742150512-15
ROSANA DA CONCEICAO ABREU	651416602-49
ROSILENE SOUZA DO NASCIMENTO	447379632-91
SAMUEL LEAO DA SILVA	382110502-00
SARA ALVES VICENTE	811288272-04
VILMA SILVA BRITO	382467832-20
WILSON KENNEDY AYRES DE ANDRADE ROCHA	513974712-04

Cargo: Auxiliar Municipal
Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos

NOME	CPF
AILSON DA SILVA E SILVA	381927562-20
ALDIRENE RIBEIRO ALVES	731324972-15
ALESSANDRA PEIXOTO CORREA	664298112-04
ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA	601165522-04
ALTAMIR RODRIGUES DA SILVA	164017782-53
ANA CLAUDIA MARTINS DE LIMA	323265052-04
ANATERCIA DE SOUSA	282911232-68
ANDERSON RENATO LIMA DA SILVA	883562132-15
BENEDITO RIBEIRO MOREIRA	269045512-91
CARLOS DE OLIVEIRA MAGALHAES	513630382-49
CELIO ROBERTO DA SILVA MELO	639727782-87
CIRCLEIDE DA SILVA MACHADO	667026072-53
DAVID DE PAULO GOMES	763116942-04
DELCI LENIR WOTTRICH	292519822-87
DENIZIA MORAIS ANDRADE	826439622-49
EDNA PEREIRA BISPO	220447102-00
ERISON DE MELO LIMA	720531192-68
EVERALDO MARTINS NOBRE	446276702-06
FRANCISCA ALBURQUERQUE LIMA	199629082-72
FRANCISCO SANTOS BARBOSA DE CASTRO	214220793-68
GIL MACHADO DA SILVA	123749541-53
GLEICY GOMES DA COSTA	631997502-49
IVANILDE SOUZA TEIXEIRA	635252672-15
JAIR NASCIMENTO DA SILVA	444353392-34
JOSE ELISMAR ALVES SANTOS	679779792-68
JOSE SOUSA DUARTE	446357532-04
LUIZ HENRIQUE ROCHA DO VALE	165219192-53
LUSIA COSTA LOPES	352133963-72
LUZEILDE DA SILVA ARAUJO	323271102-20
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CANDIDO	623411542-04
MARIA AURELICE DA CONCEICAO CARVALHO	511516262-87
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA	653747542-20
MARIA JACINTA DOS SANTOS COSTA	629392702-87
MARIA JOSE DA COSTA MOTA	637497342-91
MARIO CUSTODIO DE RESENDE FILHO	668388787-04
MAXNEY VINHOTE CANTE	512745742-34
MIRIAM AMBROSIO DOS SANTOS	696892452-87
OCILANE MONTEIRO DE ARAUJO	736345732-87
OLDENEY DE ANDRADE BEZERRA JUNIOR	815112052-53
SILVANIA SA DOS SANTOS MACHADO	510229402-44
SUELI SILVA NASCIMENTO	164112342-72
VALDECIR GOMES DA SILVA	630966332-15
WELLINGTON SOARES DA SILVA	752625172-34

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Cargo: Auxiliar Municipal
Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos

NOME	CPF
CLAUBER DANTAS GOUVEIA	225438132-68
MANOEL MESSIAS BONFIM DAMASCENO	288169272-91
SILMARA DINIZ LUZ	670100402-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Antônio Farias Nobre, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, matrícula 14626/PMBV, Antônio César Nunes de Souza, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, matrícula 14629/PMBV e Adaildo Peres Diniz, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, matrícula 03207/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Boa Vista/RR, incumbida de apurar possível prática de improbidade administrativa, imputadas aos servidores: Álvaro Magalhães da Silva, matrícula 00074/PMBV e Jesus Alberto Barbosa Farias, matrícula 00440/PMBV, conforme o processo administrativo nº 028/2006-SMAG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - O prazo para condusão dos trabalhos será 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Alexandre Paulino da Silva, Técnico Municipal I-03, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 00081/PMBV, Aldomir da Silva Galvão, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, matrícula 14648/PMBV e Antônia Ferreira de Souza, Agente Municipal F-01, Especialidade: Cadastrador, matrícula 01575/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Boa Vista/RR, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de improbidade administrativa imputados ao servidor: Rômulo Daniel de Souza Cutrim, matrícula nº 26287/PMBV, conforme o processo administrativo nº 564/2006-SMAG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 025/P-GAB, de 31 de Janeiro de 2006, referente ao Processo 689/2005-SMAG, a Servidora Marivalda Melo de Souza, Professor Nível Médio A-03, Especialidade: Professor de Magistério, Matrícula 02126/PMBV, presidente da Comissão.

Art. 2º - Designar para substituí-la, o Servidor Abdenego Silva de Souza, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, Matrícula 14569/PMBV.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos, s[illegible] de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação dest[illegible]

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 067/P-GAB, de 08 de Março de 2006, referente ao Processo 083/2005-SMAG, o Servidor Victor Manoel Pereira dos Santos, Agente Municipal F-02, Especialidade: Desenhista I, Matrícula 00887/PMBV, presidente da Comissão.

Art. 2º - Designar para substituí-lo, a Servidora Aline da Silva Sobral, Assistente Municipal I-02, Especialidade: Agente Administrativo, Matrícula 00073/PMBV.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos, será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a comissão, que trata a Portaria nº 088/P-Gab, de 24 de março de 2006, que designou os servidores: Francisco das Chagas Carneiro, Especialista em Educação D-02, Especialidade: Especialista em Educação, matrícula 16480/PMBV, Maria Lúcia Souza da Costa, Técnico Municipal F-03, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 01056/PMBV e Anilza Leoni Tavares de Lucena, Técnico Municipal F-04, Especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula 00108/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Boa Vista/RR, incumbida de apurar possível prática de improbidade administrativa, conforme o processo administrativo nº 128/2006-SMAG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 098/P-GAB, de 10 de Abril de 2006, referente ao Processo 485/2005-SMAG, os Servidores Natanael Costa Gomes, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, Matrícula 14582/PMBV e Candido Luiz Albuquerque de Oliveira, Agente Municipal D-04, Especialidade: Cadastrador, Matrícula 00174/PMBV, membros da Comissão.

Art. 2º - Designar para substituí-los, os Servidores Agnaldo da Silva Souza, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, Matrícula 14738/PMBV e Aldemarina Melo da Silva, Assistente Municipal I-01, Especialidade: Programador, Matrícula 00093/PMBV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Magno Barros Galvão, Guarda Municipal C-03, Especialidade: GM 1ª Classe, matrícula 01945/PMBV, Adeilson Malheiros dos Santos, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, matrícula 14622/PMBV e Elvimar de Castro Ângelo, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, matrícula 14599/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Boa Vista/RR, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de abandono de cargo, imputados ao servidor: Ivan Alves da Silva, matrícula nº 26650/PMBV, conforme o processo administrativo nº 86/2006-SMAG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Suzane Almeida, Analista Municipal J-03, Especialidade: Administrador, matrícula 00990/PMBV, Altair Cardoso da Costa, Guarda Municipal C-03, Especialidade: GM 1ª Classe, matrícula 01760/PMBV e Jeremias Carlos de Souza, Agente Municipal D-03, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 02093/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Boa Vista/RR, incumbida de apurar possível prática de improbidade administrativa, imputadas ao servidor: Ademir Marcondes de Oliveira, matrícula 13992/PMBV, conforme o processo administrativo nº 109/2006-SMAG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 75, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Marcos Aurélio Ferreira dos Santos, Analista Municipal M-01, Especialidade: Analista de Comunicação Social, matrícula 02261/PMBV, Maria das Graças Tavares de Melo, Técnico Municipal I-05, Especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula 00602/PMBV e Darcireth Freitas Chaves, Agente Municipal F-01, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 01723/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Boa Vista/RR, incumbida de apurar possível prática de improbidade administrativa, imputadas aos servidores: Edivaldo Victor de Lima, matrícula 41441/PMBV e Rui Guilherme Pastana Bastos, matrícula 40516/PMBV, conforme o processo administrativo nº 051/2006-SMAG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Maio de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 034/2006
Processo 0097/2006-SMSA

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2006 às 09h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 24/05/2006 às 15h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 24/05/2006 às 16h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas , sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO: 0120/06-SMEC
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 056/06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DO PROGRAMA ESCOLA COMUNITÁRIA, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos referentes a 1ª fase (Habilitação) da Tomada de Preço epigrafada, com base na documentação analisada, resolveu HABILITAR as empresas ARMARINHO RIO BRANCO LTDA, R. A. OLIVEIRA - ME e MEDISUL COM. E REP. LTDA, por atenderem os dispositivos do Edital de Tomada de Preço nº 056/06. A reunião para abertura das Propostas se dará dia 15/05/2006 às 14:30, na sala de reunião da CPL. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 0120/06-SMEC, à disposição dos interessados.

Boa Vista RR, 11/05/2006

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, ao analisar a solicitação constante no processo 0132/06 oriundo da Superintendência de Cultura desta Fundação, que trata da emissão de empenho ordinário, para efetuar pagamento de despesas com premiações do "Concurso de quadrilhas juninas do Boa Vista Junina 2006", em favor da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, no valor de R$ 15.350,00 (Quinze mil, trezentos e cinqüenta reais), sendo R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o Grupo Especial, subdivididos em: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o 1º Lugar; R$ 3.000,00 (Três mil reais) para o 2º lugar e R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o 3º Lugar e, R$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinqüenta reais) para o Grupo de Acesso, subdivididos em: R$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinqüenta reais) para o 1º lugar, R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para o 2º lugar e R$ 1.000,00 (Hm mil reais) para o 3º lugar, certificou que a mesma encontra respaldado no que determina a Lei 8.666/93, com fundamento no CAPUT do Artº 25 "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

Conforme determina a Lei 8666/93 e seu Art.26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade Superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista -RR, 10 de maio de 2006.

Natália Cristina Ferreira
Presidente da COPEL

Ailza Maria da Silva Lima
Membro da COPEL

Agenor Pereira
Membro da COPEL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação objeto do Processo nº 0132/06, oriundo da Superintendência de Cultura desta Fundação.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município nº 1706, de 18 de abril de 2006, foi publicado o Decreto nº 102/E, de 17 de abril de 2006; porém continha incorreções e não ocorreu a publicação de seus anexos.
Portanto, fica republicado o referido decreto.

Boa Vista - RR, 11 de maio de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102/E DE 17 DE ABRIL DE 2006.

"APROVA O REGULAMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E AVALIAÇÃO PARA EFEITO DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O Prefeito do Município de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.62, inciso IV combinado com o art. 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de acordo com o que dispõem as Leis Nº 712/2003, 714 e 775/05,

DECRETA:

TÍTULO I

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O sistema de avaliação do desempenho do servidor durante todo o período de efetivo exercício no Município de Boa Vista dar-se-á mediante:

I - Avaliação de Desempenho Especial para aprovação no estágio probatório.

II - Avaliação de Desempenho Periódica, para concessão de progressão e promoção funcional.

SEÇÃO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 2º - O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório por período de três anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 3º - Durante o período de estágio probatório a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo do servidor serão objeto de avaliação, observados os seguintes fatores:

I. Assiduidade e pontualidade;

II. Disciplina;

III. Capacidade de iniciativa

IV. Responsabilidade;

V. Produtividade;

VI. Ética profissional.

Art. 4º - Para os fins deste Decreto, consideram-se no que couber, as definições seguintes:

I - Assiduidade e Pontualidade - Exige que o servidor compareça habitualmente ao serviço, desempenhando as funções que lhes são atribuídas com dedicação, zelo e lealdade, em observância às leis e regulamentos, e cumprimento das ordens legais. O dever de pontualidade exige o comparecimento do servidor um pouco antes do horário do expediente ou pelo menos na hora exata evitando atrasos e faltas injustificadas ao serviço público, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho, ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema.

II - Disciplina - Consiste na execução da obrigação em que se acha o servidor subalterno de acatar e cumprir as ordens emanadas do legítimo superior hierárquico, dadas em objeto de serviço e com respeito e a devida forma legal, executando os deveres com atenção no exercício de suas funções, com dedicação especial em resolver os inúmeros problemas, procurando dar-lhes a mesma atenção de vigilância que daria aos seus próprios negócios, zelando com disciplina os interesses da Administração Pública do mesmo modo que zelaria pelos próprios interesses particulares, inclusive conservando com zelo e dedicação o material e equipamentos da Administração Pública, utilizando com segurança e rapidez mantendo tudo sempre em ordem.

III - Capacidade de iniciativa - Assegura a mais perfeita expressão da vontade, por depender de iniciativa própria do servidor, despertando motivação, criatividade, interesse, entusiasmo e curiosidade no desenvolvimento de suas atividades, compartilhando conhecimentos, experiências e satisfação pelos serviços que lhe são atribuídos, cumprindo de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, estimulando seu integral cumprimento.

IV - Responsabilidade - O servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, porém, compete ao Poder Judiciário por suas seções civil e criminal, apurar a responsabilidade civil e penal do servidor, sem omitir o Ministério Público nesta necessária apreciação. A responsabilidade administrativa, resulta da violação de normas internas da Administração pelo servidor, sujeito ao Regime Jurídico e disposições complementares estabelecidas em lei, decreto ou qualquer outro provimento regulamentar da função pública. A falta funcional gera o ilícito administrativo e dá ensejo à aplicação de pena disciplinar pelo superior hierárquico, no devido processo legal, assegurada ampla defesa ao servidor. Por essa razão, deve o servidor no desempenho das atividades públicas, como também na vida particular, conduzir-se de modo impecável, evitando a prática dos maus costumes, a freqüência a lugares suspeitos, o alcoolismo, os escândalos, o uso de drogas ou substância químicas, más companhias, tudo, enfim, que pela publicidade possa influir no prestígio da função pública.

V - Produtividade - O servidor no desempenho, a tempo, das atribuições do cargo, funções ou emprego público de que seja titular, deve exercer suas atividades com rapidez, perfeição, proporcionando maior rendimento ao trabalho, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou qualquer outra espécie de atraso na prestação de serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário, jamais retardando qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo.

VI - Ética Profissional - O servidor deve ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializa na adequada prestação dos serviços públicos, para isso, deve manter o ético de sua conduta moral com dignidade, decoro, zelo, eficácia e a consciência dos princípios morais no exercício do cargo ou função ou fora dele, devendo ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários dos serviços públicos sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma de causar-lhe dano moral, inclusive, resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 5º - O Processo Administrativo de Avaliação será conduzido por Comissão de Avaliação de Desempenho composta de 7 (sete) servidores estáveis, designados pela autoridade competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que indicará, dentre eles, o seu presidente, com nível superior e os membros ocupantes de cargo efetivo de nível médio ou superior.

§1º A comissão terá como secretário, servidor estável designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§2º Não poderá participar da Comissão de Avaliação, cônjuge, companheiro (a) ou parente do (a) servidor (a) que estiver sendo avaliado (a).

§3º A Comissão de Avaliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à avaliação.

§4º A Comissão de Avaliação de desempenho terá caráter reservado para as reuniões, audiências, processos e documentação do servidor avaliado.

§5º Nas Secretarias Municipais poderão ser instituídas Sub-Comissões, composta por três (3) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo de nível superior ou médio, designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal, que indicará, dentre os membros, o seu presidente, com objetivo de assessorar, instruir no que couber à chefia e aos servidores em estágio probatório, encaminhando documentos, formulários, relatório à Comissão de Avaliação de Desempenho.

SEÇÃO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 6º - A avaliação de desempenho constitui-se em instrumento fundamental para determinar a aprovação no estágio probatório. Os servidores que estiverem no estágio probatório serão avaliados semestralmente até o término do estágio, nas formas seguintes:

I - Para cada servidor será autuado e registrado o Processo Administrativo de Avaliação relativo ao estágio probatório, de caráter sigiloso, no qual serão incluídas as avaliações de desempenho e demais informações relacionadas à atuação do servidor no trabalho, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa nos prazos e nos instrumentos previstos neste Decreto.

II -Após seis meses de estágio probatório serão preenchidos formulários de avaliações pela chefia imediata e pelo servidor avaliado, lacrados os envelopes deverão ser encaminhados de imediato à Comissão de Avaliação junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

III - A Comissão de Avaliação instalada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas apreciará os formulários identificados no inciso II, deste artigo, e avaliará o servidor atribuindo para cada fator a nota, nos termos dos arts. 3º e 10 deste Decreto;

IV - Ocorrendo mudança de lotação, a avaliação de desempenho será encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas à nova chefia para juntamente com o servidor avaliado proceder ao preenchimento do formulário de avaliação;

V - Durante o período de avaliação, o servidor que deixar de exercer efetivamente a atividade por período até 15 (quinze) dias, lhe será atribuída a média mínima necessária à aprovação, desde que as ausências sejam comprovadamente justificadas. Caso ultrapasse de 15 (quinze) dias o período do estágio probatório ficará suspenso, nos termos do inciso VI deste artigo.

VI - Durante o período de licenciamento do servidor de suas atividades funcionais, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ficará suspenso o estágio probatório, e após o servidor entrar em efetivo exercício, somente será avaliado decorrido seis meses da data do retorno às suas atividades, nesse caso retardará o cumprimento do estágio probatório.

VII - O servidor em estágio probatório será cientificado semestralmente dos resultados da sua avaliação no próprio Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho.

SEÇÃO V
DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 7º - Serão utilizados para avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório, os formulários de avaliação, cópia da ficha funcional do servidor e outras informações existentes que farão parte do processo de avaliação do servidor.

Art. 8º - Fica assegurado ao servidor não aprovado no estágio probatório semestral, o direito do contraditório e ampla defesa, a partir da data em que for cientificado do resultado no Processo de Avaliação de Desempenho.

Art. 9º - O servidor tem o prazo improrrogável de (10) dez dias úteis a contar da data em que foi cientificado do resultado de sua avaliação para recorrer, através de Formulário de Discordância do Resultado de Avaliação, produzir provas e contraprovas de modo a permitir a completa elucidação de sua defesa, que apresentará à Comissão de Avaliação junto à Secretaria Municipal competente, que terá o prazo de (15) quinze dias úteis a partir da data da juntada do pedido do servidor, para análise do mencionado recurso e emissão de parecer.

I - O servidor será cientificado do parecer emitido pela Comissão de Avaliação no próprio processo, que deverá observar as regras constantes neste Decreto, e conhecer as razões e motivos que levaram a Administração Pública a negar-lhe o direito de permanência no Serviço Público.

II - Nenhum recurso será reconhecido quando interposto fora do prazo.

III - As Sub-Comissões de cada secretaria ficarão responsáveis de encaminhar os formulários de avaliação de desempenho com os dados já compilados à Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data da avaliação.

SEÇÃO VI
DAS NOTAS

Art. 10 - Serão considerados aprovados no est probatório os servidores que obtiverem desempenho igual ou superior a 60 pontos.

Art. 11 - Para cada fator discriminado no art. 3º deste Decreto, serão atribuídas notas de 1 (um) a 10 (dez), conforme legenda abaixo discriminada:

I - 01 a 04 - regular;

II - 05 a 07 - bom;

III - 08 a 10 - ótimo.

I - O servidor que obtiver nota inferior a 50% dos pontos do total da média das seis avaliações do estágio probatório será considerado reprovado.

II - As formas de aplicação final das notas, seguindo os fatores discriminados no art. 3º deste Decreto, são as seguintes:

a) A soma da média semestral;
b) A soma total dos seis semestres;
c) Divide o resultado do item "b" pela média dos seis fatores do art. 3º deste Decreto = R;
d) Para ser aprovado o R deve ser igual ou superior a 30 (trinta) pontos, baseando-se que os trinta pontos equivale a 50% da soma máxima dos seis fatores.

SEÇÃO VII
DA APLICAÇÃO E DOS RECURSOS CABÍVEIS NA AVALIAÇÃO FINAL

Art. 12 - No terceiro ano, 4 (quatro) meses antes do findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação pela Comissão de Avaliação de Desempenho e pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a avaliação final de desempenho do servidor, realizada de acordo com as informações na ficha funcional e nos formulários próprios de avaliação, tudo que dispuser a Legislação e Regulamento do Sistema, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a VI do art. 3º, deste Decreto.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão de Avaliação Desempenho emitir o parecer conclusivo opinando pela estabilidade ou não do servidor no cargo. O processo será encaminhado ao servidor que dará ciência.

Art.13 - Ao servidor não aprovado na avaliação de desempenho funcional do estágio probatório será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante recurso para reforma da avaliação final no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data de ciência do servidor devendo utilizar para tanto o formulário de discordância do resultado

de avaliação.

§ 1º Em primeira instância caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho instalado junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, analisar o recurso;

§ 2º Em segunda instância, caso seja mantido o parecer negativo quanto a estabilidade do servidor no cargo, caberá a Procuradoria Geral do Município a apreciação do recurso;

§ 3º Mantido o parecer negativo pela Procuradoria Geral do Município, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, que exonerará sumariamente o servidor.

§ 4º Concluindo a Procuradoria Geral do Município pela aprovação do servidor no estágio probatório, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal que homologará a efetivação mediante Decreto específico.

Parágrafo Único: Todo recurso interposto fora de prazo não será reconhecido, tampouco analisado.

SEÇÃO VII
DOS DIREITOS E DO EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 14 - O servidor em estágio probatório poderá exercer cargo em comissão ou funções de direção, chefia ou assoramento na Prefeitura Municipal de Boa Vista.

§1º Durante o exercício do cargo em comissão o servidor será avaliado pela chefia imediata superior a do cargo comissionado, que deverá observar as regras constantes deste decreto.

§2º o exercício do cargo em comissão ou função de confiança prevista no caput deste artigo não suspende o estágio probatório.

Art. 15 - O servidor em estágio probatório não poderá ser cedido a outro órgão ou entidade da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Parágrafo Único: O servidor em estágio probatório que se encontrar em licença por prazo superior a 15 (quinze) dias, terá seu estágio probatório suspenso até o retorno as suas atividades funcionais, e somente será avaliado decorrido 6 (seis) meses da data do mencionado retorno, nesse caso retardará o cumprimento do estágio probatório.

SEÇÃO VIII

DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA APLICAÇÃO DO ESTÁGIO PARA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EM CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Art.16 - Após o enquadramento do servidor de carreira na categoria salarial inicial do cargo/especialidade conforme o tempo de serviço exercido exclusivamente nesta Prefeitura, de acordo com a Tabela Salarial de Referências - Anexo III - Das Leis nº 712 e 714/2003, fica assegurado a concessão da progressão e promoção funcional com aplicação do estágio inserido no Anexo I, das Leis nº 712 e 714/2003.

Art. 17 - A promoção funcional do servidor de carreira ocorrerá no sentido vertical após o interstício de cinco anos de estágio de acordo com o cargo, nos termos do Anexo I, e a progressão funcional, no sentido horizontal após o interstício de dois anos, aplicando-se a Tabela Salarial de Referência - Anexo III, obedecido ao lapso temporal exigido pelas Leis nº 712 e 714/2003.

I - Cumprido o período de interstício de dois anos de efetivo exercício exclusivamente nesta Prefeitura, o servidor público de carreira deverá perceber a progressão funcional horizontal, mediante as referências inseridas na tabela salarial de referência - Anexo III das Leis nº 712 e 714/2003, ao estágio até a última categoria salarial do cargo.

II - O servidor de carreira será beneficiado pela concessão da promoção funcional, adotados os critérios de experiência estabelecidos no Anexo I, das Leis nº 712 e 714/2003, por cada interstício de cinco anos de efetivo exercício exclusivamente nesta Prefeitura, aplicando-se verticalmente, a Tabela Salarial de Referência - Anexo III das Leis nº 712 e 714/2003, ao estágio até a última categoria salarial do cargo.

III - Serão utilizados os mesmos critérios para fins de enquadramento aos servidores do grupo magistério.

Parágrafo Único: Não será concedida a progressão concomitante com a promoção funcional, ou seja, somente após a concessão da progressão, deverá transcorrer mais um período de cinco anos para a concessão da promoção.

SEÇÃO IX

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EM CARREIRA

Art. 18 - Para efeito da promoção e progressão funcional dos servidores em carreira, incluindo os servidores do Grupo Magistério, serão considerados os resultados da avaliação de desempenho e os requisitos seguintes:

I - ter sido devidamente habilitado no estágio probatório;

II - encontrar-se em efetivo exercício exclusivamente nesta Prefeitura;

III - o servidor beneficiado por meio de Promoção Funcional somente estará apto ao recebimento de nova Promoção Funcional, depois de decorrido o período de 5 (cinco) anos da data da última concessão da promoção, e apto na avaliação funcional.

IV - não ter sofrido pena de suspensão e/ou advertência por escrito ou mediante processo administrativo disciplinar nos 12 (doze) meses que antecedem a efetivação da progressão ou da promoção funcional;

V - não ter faltas que, somadas, perfaçam mais de 20 (vinte) dias, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de início do processo, salvo casos previstos em lei e/ou justificados por abono do órgão;

VI - não ter permanecido em licença ou afastamento por mais de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ou intercalados, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a efetivação da Progressão Funcional, ou nos 60 (sessenta) meses que antecedem a efetivação da promoção funcional, salvo os casos previstos em lei.

Art. 19 - Fica interrompido o interstício para efeito de Progressão e Promoção nos seguintes casos:

I - suspensão do vínculo funcional;

II - afastamento para tratamento de interesses particulares; licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; licença para serviço militar; licença para atividade política, afastamento para exercício de mandato eletivo; afastamento para servir a outro órgão, entidade ou fundação na condição de cedido desde que sem ônus; e quando deslocado para outro órgão a pedido ou de ofício sem ônus.

III - prisão decorrente de decisão judicial;

IV - licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, desde que ultrapasse os quarenta e cinco dias ininterruptos ou intercalados; nos 24 (vinte e quatro) meses que antecede a efetivação da progressão funcional ou nos 60 (sessenta) meses que antecede a efetivação da promoção funcional;

V - afastamento para licença com prejuízo de remuneração.

Art. 20 - Durante o processo de Avaliação de Desempenho, o servidor de carreira será avaliado quanto:

I - Assiduidade e pontualidade;

II - Disciplina;

III - Capacidade de Iniciativa;

IV - Responsabilidade;

V - Produtividade;

VI - Ética Profissional.

Art. 21 - Para cada fator discriminado no art. 20 deste decreto serão atribuídos notas de 01 (um) a 10 (dez), conforme legenda abaixo discriminada:

I - 01 a 04 - regular;

II - 05 a 07 - bom;

III - 08 a 10 - ótimo.

Art. 22 - O servidor que obtiver média inferior a 50% dos pontos na avaliação de desempenho não será concedido promoção ou progressão funcional.

Art. 23 - Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

I - Orientar, supervisionar e coordenar os processos de enquadramento e de avaliação de desempenho funcional e decorrente do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

II - Realizar inspeções e fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente a avaliação funcional.

Art. 24 - A Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores de Carreira, será composta por cinco membros sendo todos estáveis e com mais de dez anos de efetivo exercício municipal, na forma seguinte:

- 2 (dois) da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA;
- 1 (um) da Secretária Municipal de Finanças - SMFI.

Art. 25 - Compete a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho instalada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, conforme constituição prevista no Art. 24 deste Decreto, o seguinte:

I - A Comissão de Avaliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurada o sigilo necessário à avaliação.

II - Apreciar o Processo de Avaliação de Desempenho da função que o servidor exercer;

III - Encaminhar os processos de avaliação de desempenho dos servidores, à chefia imediata do servidor para preenchimento do formulário de Avaliação;

IV - Emitir parecer quanto à concessão da progressão e promoção funcional.

V - A Comissão de Avaliação de desempenho terá caráter reservado para as reuniões, audiências, processos e documentação do servidor avaliado.

VI - Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho estão impedidos de avaliar a si próprios, o cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente ou descendente e parentes até o 2º grau.

Art. 26 - Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

I - Designar o presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

II - Orientar, supervisionar e coordenar os processos de enquadramento e de avaliação de desempenho funcional decorrentes do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

III - Realizar inspeções e fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente a avaliação funcional.

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho poderá requerer o apoio de outros servidores, se necessário para o desempenho de suas atribuições.

Art. 27 - Serão constituídas nas demais secretarias subcomissões observando os critérios dispostos no art 24, deste; para aplicação da avaliação de desempenho, para os servidores em carreira e caberá a competência dessa subcomissão, o seguinte:

I - Encaminhar as chefias imediatas os formulários de avaliação de desempenho dos servidores para preenchimento;

II - Orientar chefias e servidores quanto aos procedimentos de preenchimento e utilização dos formulários de recursos;

III - Encaminhar o Processo de Avaliação de Desempenho à Comissão Permanente no prazo máximo de 3 (três) dias;

IV - Conferir o preenchimento dos formulários de avaliação.

V - Os membros das subcomissões estão impedidos de avaliar a si próprios, o cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente ou descendente e parente até o 2º grau.

Art. 28 - Progressão Funcional decorrerá, necessariamente, do desempenho obtido pelo servidor em função do aumento da qualidade efetiva do trabalho e da produtividade, a ser aferido por meio de avaliação de desempenho; e Promoção Funcional para servidores em carreira consiste na passagem do servidor titular de cargo de provimento efetivo considerado estável de um estágio para o outro imediatamente superior, dentro do mesmo cargo e carreira, com base nos resultados da avaliação de desempenho e nos requisitos da legislação pertinente.

§ 1º. Os formulários de avaliações serão preenchidos pela chefia imediata e pelo servidor avaliado.

§ 2º. Ocorrendo mudança de lotação o processo de avaliação será encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas ao órgão em que o servidor estiver lotado

Art. 29 - Concluído o estágio probatório, o servidor estará habilitado a concessão, da primeira progressão funcional, desde que atendidos os requisitos do art. 18, deste decreto e o resultado da avaliação de desempenho do cargo sejam positivos.

Parágrafo Único - Após transcorrido 5 anos de efetivo exercício, poderá o servidor pleitear promoção funcional conforme disposto no inciso III do art. 18 deste Decreto.

Art. 30 - Serão avaliados os servidores titulares de cargo de provimento efetivo, ainda que se encontrem no exercício de cargo em comissão no âmbito municipal.

Art. 31 - Para a concessão de progressão e promoção funcional será autuado e registrado um processo formal próprio, passando por subcomissões, no qual serão incluídas as avaliações de desempenho e demais informações relacionadas à atuação do servidor no trabalho.

Art. 32 - Os Chefes dos servidores municipais, os Membros da Comissão Permanente de Avaliação e Subcomissões de Avaliação e os servidores envolvidos no processo de avaliação de desempenho, responderão administrativamente por toda ação ou omissão que resulte em desrespeito às disposições deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções cíveis ou criminais.

Art. 33 - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2006, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, 17 de abril de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ANEXO I DO DECRETO Nº 102/E, DE 17 DE ABRIL DE 2006.
FORMULÁRIO ÚNICO (ESTÁGIO PROBATÓRIO, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL)

VII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - SERVIDOR EM ESTAGIO PROBATÓRIO.	CHEFIA			SERVIDOR			
	R	B	O	R	B	O	MÉDIA
1 – Assiduidade e Pontualidade							
2 – Disciplina							
3 – Capacidade de Iniciativa							
4 – Responsabilidade							
5 – Produtividade							
6 – Ética Profissional							
Média final							

Servidor se não concordar com a avaliação explique claramente seus motivos na folha de recurso de reforma da avaliação e encaminhe para a subcomissão de Avaliação de Desempenho de sua Secretaria de lotação.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de _____.

_____ Chefe Imediato carimbo

_____ Servidor

ANEXO II DO DECRETO Nº 102/E, DE 17 DE ABRIL DE 2006.
FORMULÁRIO ÚNICO (ESTÁGIO PROBATÓRIO, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL)

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	matrícula:
Cargo efetivo:	
Função:	
Secretaria:	Lotação(setor):
Período de avaliação: de a .	
II - IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA	
Nome:	matrícula:
Cargo:	
III - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO (CHEFIA)	
a) Preencher e conferir os dados cadastrais do servidor.	
b) Preencher cada campo do quadro correspondente a chefia com notas de acordo com a legenda do item nº V.	
c) Após o preenchimento, discutir as respostas com o servidor avaliado, colher assinatura se o mesmo estiver de acordo.	
d) Não deve constar rasura nos formulários de avaliação.	
e) Encaminhar os formulários de avaliação para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.	
IV - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO (SERVIDOR)	
a) Este formulário deverá ser preenchido primeiramente pela chefia.	
b) Ao receber sua avaliação certifique-se de que o preenchimento dos dados cadastrais foi feito corretamente.	
reencher cada campo correspondente ao servidor com a nota de acordo com a legenda do item nº V.	
d) Discutir as respostas com sua chefia e se de acordo assinar a avaliação. Não havendo acordo entre o servidor e a chefia, preencha o formulário de recursos.	
V - LEGENDA DE NOTAS A SEREM ADOTADAS	
R- REGULAR - Não atende ou atende às vezes, as expectativas.	
B- BOM - Quase sempre atende as expectativas.	
O- ÓTIMO - Atende ou supera as expectativas.	

R - REGULAR	B - BOM	O - ÓTIMO
1 a 4	5 a 7	8 a 10

Para calcular a média, some a nota dada pela chefia + a nota da auto-avaliação do servidor e divida por 2.
Para calcular a média final, some as médias e obtenha a média final.

ANEXO III DO DECRETO Nº 102/E, DE 17 DE ABRIL DE 2006.
FORMULÁRIO ÚNICO (ESTÁGIO PROBATÓRIO, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL)

Nome:	matrícula:
Cargo Efetivo:	
Função:	
Secretaria:	
Lotação(setor):	
Período da avaliação: a .	

FORMULÁRIO DE RECURSO - SERVIDOR

Se não concordar com a avaliação realizada por sua chefia, explique objetivamente seus motivos.

Boa Vista, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 048/06
PROCESSO: 035/06-(SMOU)

Pelo exposto, a Comissão recomenda a adjudicação dos itens nºs 01 à 15, 17 à 19, 21 à 25 empresa **MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Pelo valor de R$ 79.342,00 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais), o item 16 e 20, à empresa **ARMARINHO RIO BRANCO LTDA-EPP**, pelo valor de R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais), perfazendo um valor total de R$ 79.928,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais).

Boa Vista 11/05/2006

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Convite nº 0125/2006
Processo 0501/2006-SMAG

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0501/2006-SMAG - Convite nº 0125/2006, tendo como objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Administração Municipal, em favor das empre MARCA COMÉRCIO E REPRES. LTDA - EPP, pelo valor de R$ 2.908,00 (dois mil novecentos e oito reais) e D. A. PINTO FONSECA - ME pelo valor de R$ 3.035,00 (três mil trinta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 5.943,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais), por apresentarem Menor Preço por Item.

Emerson Alves de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Convite nº 0120/2006
Processo 0036/2006-SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0036/2006-SMOU - Convite nº 0120/2006, tendo como objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, com frete incluso, para o desenvolvimento das atividades sociais previstas no Projeto Originário, visando apoiar a PMBV na implantação do Projeto de Participação Comunitária, integrante do Programa Habitar Brasil/BID, a fim de atender a Unidade de Execução Municipal - UEM/HBB em favor da empresa: TROPICAL VEÍCULOS LTDA, pelo valor de R$ 59.462,70 (cinqüenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), por apresentar Menor Preço por Item.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO

Processo nº 151 **/06**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 043 **/2006** **20 de março de 2006.**

CONCEDE A "**MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO**" AO EMPRESÁRIO SR. **JADIR CORRÊA DA COSTA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido A "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO" ao Empresário Sr. **JADIR CORRÊA DA COSTA**, em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 20 de março de 2006.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
VEREADOR/PRONA

JUSTIFICATIVA

O Sr. Jadir Corrêa da Costa, nasceu em 04 de dezembro de 1947, em Boa Vista, Estado de Roraima, filho de Pedro Cordeiro da Costa e de Bibina Corrêa da Costa, família tradicional de Boa Vista, foi aluno das Escolas "Osvaldo Cruz, Euclides da Cunha e Monteiro, Lobato", formou-se em Comunicação na Universidade Federal de Santa Maria do Rio Grande do Sul.

Com vinte anos de idade teve seu primeiro casamento com a Sra.Maria Amélia Cidade Costa, com quem teve dois filhos, Jadir Junior, formado em Agronomia e Jadimy Costa, Policial Militar, no segundo com a Dra. Raimunda Mendes, teve mais um filho Jadille Mendes Corrêa, hoje com 16 anos de idade.

Em Boa Vista foi funcionário dos seguintes órgãos:

- Do Banco do Brasil;
- Banco de Roraima;
- Rádio Roraima;
- Da TV Roraima, onde foi diretor por 13 anos;
- Da TV Boa Vista, também diretor por 2 anos e meio a convite do atual Governador Brigadeiro Ottomar de Souza Pinto;
- Foi Presidente do Rotary Club por 5 vezes;
- Presidente do Conselho Fiscal do SEBRAE, por dois mandatos;
- Da Associação Comercial, foi Vice-Presidente, Conselheiro, Secretário e hoje é Tesoureiro;
- Conselheiro da Codesaima;
- Foi Membro do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima.

O Sr. Jadir Corrêa, também investiu no ramo de comércio, onde teve sua primeira loja de peças **"MOTOCYCLE",** e sua segunda loja **"J CORRÊA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO"**, onde gera vários empregos e renda, ramo em que trabalha até hoje.

Por seu trabalho já recebeu vários certificados, diplomas e medalhas.

Em face do exposto, solicito aos nobres edis que aprovem o presente projeto.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 20 de março de 2006.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
VEREADOR/PRONA